

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA, COMO MEDIDA VOLTADA À AMPLIAÇÃO DA IN		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	14/10/2025 02:08:29	Data da assinatura:	14/10/2025 02:08:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
14/10/2025

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA, COMO MEDIDA VOLTADA À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA, PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E ESTÍMULO À ORGANIZAÇÃO DE CICLISTAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aprova:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, a criação do Programa Estadual de Incentivo ao Uso da Bicicleta, como medida voltada à ampliação da infraestrutura cicloviária, promoção de campanhas educativas e estímulo à organização de ciclistas.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I – Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, saudável e acessível;
- II – Contribuir para a redução do tráfego de veículos motorizados e da emissão de poluentes;
- III – Promover a segurança viária por meio de campanhas educativas e de conscientização;
- IV – Incentivar a organização de ciclistas em associações, cooperativas e movimentos sociais;
- V – Integrar a bicicleta aos demais modos de transporte, fortalecendo a mobilidade urbana sustentável.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser adotadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I – Criação e ampliação de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários em áreas estratégicas;
- II – Implantação de bicicletários em terminais de ônibus, estações de metrô e repartições

p ú b l i c a s ;

III – Desenvolvimento de campanhas educativas voltadas à convivência segura entre ciclistas, pedestres e motoristas;

IV – Apoio a eventos ciclísticos, passeios comunitários e programas de cicloturismo;

V – Parcerias com municípios, empresas e entidades da sociedade civil para promoção do uso da bicicleta;

VI – Implantação de programas de incentivo fiscal e logístico a empresas que estimulem seus funcionários a utilizarem a bicicleta.

Art. 4º. A execução do Programa será realizada pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), em articulação com a Secretaria das Cidades, Secretaria da Saúde (SESA), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-CE) e demais órgãos competentes.

Art. 5º. O poder executivo regulará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo ao Uso da Bicicleta, como medida voltada à ampliação da infraestrutura cicloviária, promoção de campanhas educativas e estímulo à organização de ciclistas, no âmbito do estado do Ceará.

O uso da bicicleta vem crescendo em todo o mundo como alternativa de transporte eficiente, sustentável e saudável. No Ceará, ainda há grandes desafios para consolidar a cultura cicloviária, sobretudo na ampliação da infraestrutura e na conscientização da população.

A criação de um Programa Estadual de Incentivo ao Uso da Bicicleta representa um passo decisivo para a promoção da mobilidade urbana sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento de uma cultura de respeito e integração entre os diferentes modos de transporte.

Além de reduzir os custos de deslocamento, o incentivo ao ciclismo contribui para a saúde pública, com a prática de atividade física, e para o meio ambiente, com a redução da poluição do ar e do ruído.

Diante do exposto, a presente proposição busca estimular a implementação de políticas públicas inovadoras, democráticas e de longo prazo, colocando o Ceará em sintonia com as melhores práticas de mobilidade urbana sustentável no país e no mundo.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

Emilia Pessoa

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)